



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 105/2020

APOSENTA A SERVIDORA ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **08 de outubro de 2020**, a Senhora **ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.459.816-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 084.148.148.24, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 150/2002 de 20/05/2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência “VII” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.072,83 (Hum mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento), no valor de R\$ 193,10 (cento e noventa e três reais e dez centavos) e insalubridade no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) que totalizou o montante de R\$ 1.474,93 (Um mil quatrocentos e setenta e quatro e noventa e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 03/1999 a 12/2000, 02/2001 a 02/2001 e 04/2001 a 09/2020, resultando no valor de R\$ 1.245,73 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.245,73 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 9760/10950, isto é na percentual de 89,13% (oitenta e nove vírgula treze por cento) resultando no valor de R\$ 1.110,31 (Um mil cento e dez reais e trinta e um centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *sete* dias do mês de

outubro do ano de dois mil e *vinte*.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2113 Páginas 113 Ano: IX

Data: 08/10/2020


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal